PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2023

ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 2.408, DE 06/04/2023. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, encaminha e propõe o seguinte Projeto de Lei do Legislativo:

Art. 1º. Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 3º da Lei 2.408/2023, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. A providência estabelecida pelo presente artigo será adotada pelo Poder Legislativo Municipal, com dotação orçamentária própria, abaixo discriminada:

01 Poder Legislativo Municipal. 01.01 Poder Legislativo Municipal 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA

Art. 2º. Ficam ratificados todos os demais termos da Lei Municipal 2.408/2023 não modificados pela presente Lei.

Art. 3^a. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, aos onze dias do mês de maio de 2023.

MARINA DE COL BERTUOL Vereadora do PSD

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa corrigir erro material da redação da Lei 2.408/2023, que não previu dotação orçamentária para realização da despesa de serviço de confecção e instalação de placa identificadora da homenagem prestada ao munícipe Ilso Antônio Car.

Neste sentido, aproveitando a necessária correção da omissão existente, entendo que a homenagem tendo partido de iniciativa do Poder Legislativo, por este deve ser assumida a obrigação pecuniária, com dotação orçamentária própria, evitando-se criar interferências no Poder Executivo, embora possível juridicamente.

À vista do exposto, conto com o apoio dos Nobres Colegas nessa iniciativa.

SALA DE SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, aos cinco dias do mês maio de 2023.

MARINA DE COL BERTUOL Vereadora do PSD